



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº / 2015.**

**Prorroga o prazo para repasse das subvenções provenientes de verbas estadual e municipal, referentes ao exercício de 2015, para as entidades que especifica.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 165/2015**

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** PRORROGA O PRAZO PARA REPASSE DAS SUBVENÇÕES PROVENIENTES DE VERBAS ESTADUAL E MUNICIPAL, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2015, PARA AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.

**PROTOCOLO GERAL Nº 2454/2015**

Data: 23/11/2015 - Horário: 15:09



**Dr. Vito Ardito Lerário**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 28 de fevereiro de 2016 o prazo para o repasse das subvenções previstas na Lei nº 5.770, de 06 de maio de 2015, provenientes de verbas estadual e municipal, para as entidades a seguir elencadas:

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL	ENTIDADE	SERVIÇOS/ PROJETOS	Estadual	Municipal
Básica	Ass. para Auxílio da Criança e do Adolescente - Projeto Crescer	Convivência/ Adolescentes	R\$51.326,43	---
Básica	Ass. Caridade Santa Rita de Cassia	Benefício Eventual	R\$6.300,00	---
Básica	SOS – Centro	Convivência Familiar	R\$18.000,00	---
Básica	Associação de Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba	Convivência Adolescentes	---	R\$89.523,00
		Convivência Adolescentes	---	R\$77.175,00
Básica	IA3	Convivência Adolescentes	R\$44.800,00	---
		Convivência Adolescentes	R\$40.000,00	----

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 17 de novembro de 2015.

**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 077 / 2015**

**Prorroga o prazo para repasse das subvenções provenientes de verbas estadual e municipal, referentes ao exercício de 2015, para as entidades que especifica.**

**Exmo. Sr.**  
**Ver. Felipe Francisco César Costa**  
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de**  
**Pindamonhangaba/SP**

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos pela presente Mensagem a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em apartado que **prorroga o prazo para repasse das subvenções provenientes de verbas estadual e municipal, referentes ao exercício de 2015, para as entidades que especifica.**

Visa o presente projeto a prorrogação do prazo até 28/02/2016, para o repasse das subvenções de recursos provenientes de verbas estadual e municipal, destinadas às entidades relacionadas no projeto de lei, em decorrência de atraso no início das atividades bem como no prazo para transferência de recursos estaduais.

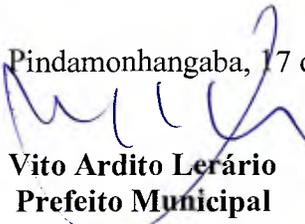
O repasse foi autorizado pela Lei nº 5.770, de 06/05/2015, e conforme avaliação do Departamento de Assistência Social as entidades vêm executando o plano de trabalho de forma eficiente, sendo de interesse a continuidade do serviço.

Cabe ressaltar, ainda, que não haverá alteração no objeto apresentado no plano de trabalho ou no valor subvencionado conforme previsto na Lei 5.770/15.

Portanto, Senhor Presidente, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor tempo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 17 de novembro de 2015.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

SAJ/app